Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

Despacho

Autor: Dep. Dr. João

Ficam aditados os §s 1º e 2º ao artigo 1º do projeto de lei nº 833/2020, com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

§ 1º Os cartorios não aceitarão cartões de crédito que não sejam de propriedade do proprio portador que estiver efetuando o pagamento.

§2º Os cartórios deverão arcar com eventuais contestações de despesas que por ventura vierem a ser arguidas pelo protador em pagamentos com cartão de crédito."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda acata sugestão da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços. Anexamos a justificativa a nota técnica da ABECS

Por enteder ser pertinente a sugestão da ABECS apresentamos a mesma para analise pelas devidas Comissões.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Novembro de 2020

Dr. João
Deputado Estadual